



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30520/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2024 às 09h30
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 03/06/2024 às 09h30
LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n.º 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, **na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022**, e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12659/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **contratação de empresa especializada para organização do VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu**, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 328.999.50 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 03/06/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria n.º 78.113 de 16 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição n.º 4.890/2024.

Fone/Whatsapp business: (45) 2105-1663 – erica.eghb@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, n.º 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

SUMÁRIO	
CAP	Matéria
I	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
III	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
IV	DA SESSÃO PÚBLICA
V	DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
VI	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
VII	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA FORMULAÇÃO DE LANCES
VIII	DO JULGAMENTO
IX	DA NEGOCIAÇÃO
X	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
XI	DA HABILITAÇÃO
XII.	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
XIII.	DO RECURSO
XIV	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
XV	DA ASSINATURA DO CONTRATO
XVI	DO PAGAMENTO
XVII	DAS PENALIDADES
XVIII	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
XIX	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
XX	DO FORO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para organização do VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**
- 1.2** A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto,**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
- 2.1.2** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.2** estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.3** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.4** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5** encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.3.6** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3.7** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1** SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 2.4.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
- 2.4.4** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário do item**, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
- 3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo 1).
- 3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) **Condições de participação.**
- a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- b) **Declarações para fins de habilitação**
- b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**
- c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9 **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail erica.eghb@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 4.5 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**aberto**”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.7** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.8** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0.25%.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.3** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

- 8.1** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1** A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 10.1.1** O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 10.2** Em relação aos bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 10.3** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.4** A proposta será **desclassificada** quando:
- 10.4.1** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 10.4.2** contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.5** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 10.5.1A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 10.5.2 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 10.5.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 10.6** Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 11.1.2 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2** Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 11.3** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.3.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.3.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 11.3.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 11.3.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 11.3.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 11.3.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA:

- 11.3.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com a **quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) do quantitativo de pessoas do objeto desta contratação**, na forma do art. 67, II c/c §5º da Lei 14.133/2021.

11.3.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.3.5.1.1 Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.
- 11.3.5.1.2 No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

de Normas da E. Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

- 11.3.5.1.3 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

11.4 VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.4.2 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela Pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.3 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.5.1 é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

11.4.5 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.2 **EM CARÁTER EXCEPCIONAL** - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos/DILC, no prazo estipulado pela Pregoeira.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021**;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.7 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

11.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.7, a Pregoeira, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar**, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.8.2 O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 11.8.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 11.8.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.9** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 11.9.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.3 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 11.9.4 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 11.10** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.10.3 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.11** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 11.11.2 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 11.12** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 11.12.2 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
- 11.12.2.1 identidade dos sócios;
- 11.12.2.2 atuação no mesmo ramo de atividades;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 11.12.2.3 data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 11.12.2.4 compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 11.12.2.5 identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 11.12.2.6 identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 11.12.3 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 11.12.4 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
 - 11.12.4.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - 11.12.4.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso.**
- 13.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 13.5** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.6** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.7** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado à Pregoeira, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8** A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.9** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.1.1** O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.2** **Somente** será permitida a assinatura eletrônica do contrato, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:
- 15.2.1.1** O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 15.2.1.2** O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.
- 15.2.1.3** As dúvidas acerca das questões atinentes ao Cadastro e assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefones: (45) 35211464/1468.
- 15.3** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CAPÍTULO XVI – DO PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2** Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda as CND's (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ) em validade. No entanto, não haverá retenção do pagamento, mesmo quando constatada a inadimplência, ficando a contratada sujeita as sanções e, persistindo, o contrato pode ser rescindido.
- 16.3** **Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**
- 16.3.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 16.3.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 16.4** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.5** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 16.6** A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- 16.6.1 Para o pagamento:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
- 16.6.2 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES

- 17.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- 17.2** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.
- 17.3** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 17.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 18.1** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico erica.eghb@gmail.com.
- 18.2** Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 18.3** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 18.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico erica.eghb@gmail.com.
- 18.6** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 18.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 19.2** Integram este edital os seguintes anexos:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 19.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2.2 Anexo II – Ficha Avaliativa para Execução dos Serviços – FAES
- 19.2.3 Anexo III – Lista de Locais a serem executados os serviços
- 19.2.4 Anexo IV – Minuta do Contrato
- 19.2.5 Modelo I – Modelo de Apresentação de Proposta
- 19.3** Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmf.pr.gov.br/>
- 19.4** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 19.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.6** As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.7** **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.**
- 19.8** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

CAPÍTULO XX – DO FORO

- 20.1** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da Educação

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para organização do VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Nº de participantes	VALOR TOTAL
1	14591	Contratação de empresa especializada para organização do VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu.	3.000	R\$ 328.999,50

- 1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 31 do Decreto Municipal 32.398, de 28 de março de 2024.
- 1.3. Esta Secretaria Municipal da Educação informa que se utilizou dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 32.398, de 28 de março de 2024.
- 1.4. No presente processo licitatório PUGNA-SE PELO AFASTAMENTO do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme estabelecido no artigo 152 do Decreto Municipal nº. 32.398/2024. Embora o Decreto nº 30.699/2022 possa ser considerado aplicável ao caso atual, de acordo com o pré-julgado nº 27 do TCE/PR, o critério para a utilização da margem de preferência local não foi regulamentado, o que impede sua aplicação neste momento. A utilização da margem de preferência local fica condicionada à regulamentação dos critérios para sua utilização no Município. Considerando a ausência de um estudo aprofundado sobre a viabilidade e necessidade de aplicação do benefício para o caso em concreto, argumenta-se pelo afastamento da sua incidência nesta contratação.
- 1.5. O prazo de vigência desta contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de formalização do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O contrato de prestação de serviços terá início após a conclusão do presente processo licitatório e formalização do instrumento.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

1.8. O quantitativo indicado neste termo é estimativo, não obrigando à aquisição total, sendo devido o pagamento somente das inscrições efetivamente realizadas.

1.9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.9.1. Referida contratação está em acordo com a Lei Municipal nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, e suas alterações, que regulamentou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu, em seu artigo 4º :

A carreira da Educação Básica Municipal tem como princípios básicos:

I - profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional continuado;

II - condições adequadas de trabalho;

III - remuneração condigna para todos os profissionais da educação básica pública municipal;

IV - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação, tempo de serviço no Município e efetivo exercício em funções de magistério, docência e de apoio técnico, administrativo ou operacional, nos termos desta Lei;

V - garantia aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;

VI - participação no planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição Educacional e das políticas educacionais do Município;

VII - movimentação dos Profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos, tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;

VIII - mobilidade que permite aos profissionais da educação básica, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência;

IX - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da democracia;

X - garantia aos profissionais da educação básica, dos meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal da Educação;

XI - estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e à atualização, bem como à melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município de Foz do Iguaçu;

XII - gestão democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, com consulta pública para a escolha da direção das instituições educacionais e participação dos Conselhos Escolares nos encaminhamentos político-administrativos e pedagógicos nas respectivas instituições educacionais;

XIII - formação e aperfeiçoamento profissional continuado, em serviço e/ou com licenciamento periódico remunerado, ofertados pela Secretaria Municipal da Educação, Universidades, Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições Públicas.

1.9.2. E no Artigo 23, subitem inciso III:

III - Capacitação e/ou Treinamento: é a passagem do servidor à referência de vencimento seguinte, mediante a comprovação de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas de cursos de capacitação e/ou treinamento na área de educação, sendo 100 (cem) horas ofertadas pela Secretaria Municipal da Educação, com carga horária individual não inferior a 4 (quatro) horas, ministrados pela Secretaria Municipal da Educação ou outra entidade autorizada pelo Ministério da Educação - MEC - e



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

devidamente registrados no prontuário funcional, aplicando-se ambos os vínculos quando for o caso.

- 1.9.3. Assim, é de responsabilidade desta Pasta a oferta de, ao menos 100 (sem) horas de formação para os profissionais da educação, a cada 24 meses.
- 1.9.4. Considerando a complexidade e a magnitude da referida formação, esta Secretaria não dispõe em seus quadros de profissionais técnicos especializados para a execução satisfatória deste evento. Além disso, não possui os recursos materiais e tecnológicos exigidos para sua realização adequada.
- 1.9.5. Além do mais, tais atividades não são consideradas atividades fim e podem ser executadas de forma indireta. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica para organização do VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, encontra amparo legal.
- 1.9.6. Insta destacar que referido evento, VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, tem sua data prevista em Calendário Escolar, anexo a este Termo de Referência;
- 1.9.7. Assim diante das exigências da legislação quanto à oferta de formação e a data de referido evento, 22 e 23 de julho de 2024, data que marca a abertura do 2º semestre letivo deste ano, há necessidade de, em tempo hábil, proceder à contratação de pessoa jurídica, capaz de conduzir a organização do referido evento, satisfatoriamente.
- 1.9.8. Pelas razões esposadas justifica-se o presente processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha de planejamento anual anexa. Referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025 atualmente em construção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.1 A Contratada deverá, no prazo de no máximo 02 (dois) dias corridos após assinatura do contrato, comparecer ao Município para reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal da Educação, nesse momento deverá apresentar:
 - 4.1.1.1 Os espaços que serão utilizados;
 - 4.1.1.2 Portifólio de planejamento do evento contendo:
 - a) Listagem de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção;
 - b) Estruturas que serão utilizadas;
 - c) Organização dos espaços;
 - d) Decoração;
 - 4.1.1.3 A organização se dará com base no seguinte cronograma:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

DATA	PERÍODO	ESPAÇO	PARTICIPANTES
22/07/2024	MANHÃ	AUDITÓRIO	3.000
22/07/2024	TARDE	AUDITÓRIO	850
23/07/2024	MANHÃ	4 SALAS *	3.000
23/07/2024	TARDE	4 SALAS *	3.000

*SALAS DIVIDIDAS DA SEGUINTE FORMA:

EDUCAÇÃO INFANTIL	2 SALAS	600 PARTICIPANTES POR SALA
ENSINO FUNDAMENTAL	2 SALAS	900 PARTICIPANTES POR SALA

4.1.2 DA ESCOLHA E LOCAÇÃO DO ESPAÇO

4.1.2.1 Local centralizado e de fácil acesso;

4.1.2.1.1 Para contratação do local, considerar o exposto no item III- Prospecção de soluções, do Estudo Técnico Preliminar, sobre o Centro de Convenções de Foz do Iguaçu:

- 1) Avenida das Cataratas passa por processo de reforma e ampliação, tornando o trânsito na região complicado;
- 2) A Avenida faz parte do Corredor Turístico de Foz do Iguaçu, portanto o aumento significativo de circulação na região comprometeria o cronograma de atividades, além de gerar situações de estresse e elevando o risco de acidentes;

4.2.4.2 Local com estacionamento adequado para o quantitativo esperado;

4.2.4.3 Espaço com acessibilidade;

4.2.4.4 Ofertar número suficiente de banheiros, considerando o público estimado;

4.2.4.5 Possuir cadeiras almofadadas para atender todos os participantes;

4.2.4.6 Local refrigerado e arejado;

4.1.3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS DOIS DIAS DO EVENTO

4.1.3.1 Disponibilizar todo e qualquer equipamento, estrutura ou tecnologia necessária à execução do evento;

4.1.3.2 Disponibilizar rede wifi com ponto lógico de internet;

4.1.3.3 Fornecimento de layout ou design para identificação do evento em painel (estilo túnel) com led;

4.1.3.4 Disponibilizar serviço de Assistência à Saúde - uma ambulância e um enfermeiro ou técnico em enfermagem, munidos de equipamentos e materiais para prestação de primeiros socorros durante toda duração do evento;

4.1.3.5 Materiais e espaço de apoio aos palestrantes;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Decoração/ Organização

Painel de led para instalação em 02 laterais medidas 5x3 ou conforme espaço solicitado. Em formato túnel com espelhos suspensos ou similar ao projeto, para apresentação de imagens e/ou vídeos de Foz do Iguaçu e de todas as ações da SMED desde 2017 fornecidas pela contratante do evento.

Para execução do painel, precisa de 1 notebook geração de imagens;

1 processadora de vídeo;

1 caixa de som para áudio

1 técnico.



Imagem ilustrativa

1 Banner de 9,00 x 3,00 para a entrada do evento VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação.

Mastro e Porta-bandeiras. Bandeiras: Brasil, Paraná e Foz do Iguaçu.

1 Banner de identificação das salas medindo 1,20x0,90.

10 Placas de sinalização dos locais/ acesso medindo 0,60 x 0,30.

Identificação do brasão da prefeitura no Púlpito.

Plantas rafia: 10 palmeiras médias e 10 palmeiras alta (ou conforme espaço/solicitação do contratante), vasos decorativos;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



Imagem ilustrativa

1 Arranjo central para o palco elaborado com flores, podendo ser lírios, boca-de-leão, gérberas, lisianthus, Strelitzias e folhagem ornamental (papiro, monstera). Medida 2:00 m x 0,80 m de altura, montado em base de espuma floral.



Imagem ilustrativa

2 Arranjos para as laterais do palco elaborado com flores, podendo ser lírios, boca-de-leão, gérberas, lisianthus, Strelitzias e folhagem ornamental (papiro, monstera). Medida 1:00 m x 0,40 m de altura. Base de coluna de vidro e madeira locada.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



Imagem ilustrativa

• Alimentação/Hidratação

Café e água: atender a quantidade especificada para o número de pessoas prevista para cada momento do evento.

Fornecimento de água e café, em espaço diferente de onde acontecerá a palestra, distribuídos de forma que não cause tumulto e/ou acúmulo de pessoas.

Observar que no dia 22/07/2024- manhã, será fornecido biscoito salgado e barrinhas de cereal, conforme descrito no item 4.1.2.1.

4.1.4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CADA DIA

4.1.4.1 22/07/2024 Segunda-feira

Período: Manhã

Formação: Palestra Magna

Público Estimado: 3.000 participantes

Requisitos técnicos mínimos de infraestrutura:

- Sistema de streaming (transmissão ao vivo do evento para plataformas); rede wi-fi.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

• Sonorização	• Iluminação	• Projeção	• Estrutura
08 Line array. 04 Sub graves. 05 Monitores. 01 Grid treliças para line array. 02 Caixas de som delay. 01 Sistema de amplificação. 06 microfones sem fio. 01 Microfone headset. 01 Mesa de som digital com 32 canais ou similar. 01 Propower. 01 Teleprompter 01 Púlpito. 02 Pedestais de microfones. 04 Direct box. 01 Cabos e Instalações. 02 Técnicos	30 Leds aéreo. 08 Led coby. 02 Minibrut. 08 Ribaltas. 08 Movings. 01 Máquina de fumaça. 36 Leds decoração. 01 01 Mesa de luz. 01 Grid de treliças modelo q30 com 40 metros. 01 Split dmx. 01 Cabos e instalações. 02 Técnicos.	02 Painel de leds laterais 200pol - 6,00X3,00 01 Painel de led palco central medidas 12,00 x 6,00 02 Telas de led 200 pol, delay. 01 Tv 42 pol retorno de palco. 01 Mesa de corte 01 Processadora de vídeo. 02 Notebook. 01 Grid de treliças modelo q30 com 60 metros. 02 Passadores de slides. 01 Cabos e instalações. 02 Técnicos.	01 Palco 12,00 x 4,00 x 1,00. 02 Escadas palco 1 metro. 01 rampa de acesso a deficientes. 80 m de treliça modelo q15 para painéis. 20 Porta banners. 01 montagem e desmontagem. 3.000 lugares com cadeiras estofadas. Espaço separado para oferta de água e café para os participantes. Camarim para os palestrantes (sala separada para café e água).
Decoração/ Organização			
<p>Painel de led para instalação em 02 laterais medidas 5x3 ou conforme espaço solicitado. Em formato túnel com espelhos suspensos ou similar ao projeto, para apresentação de imagens e/ou vídeos de Foz do Iguaçu e de todas as ações da SMED desde 2017 fornecidas pela contratante do evento.</p> <p>Para execução do painel, precisa de 1 notebook geração de imagens;</p> <p>1 processadora de vídeo;</p> <p>1 caixa de som para áudio</p> <p>1 técnico.</p>			

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

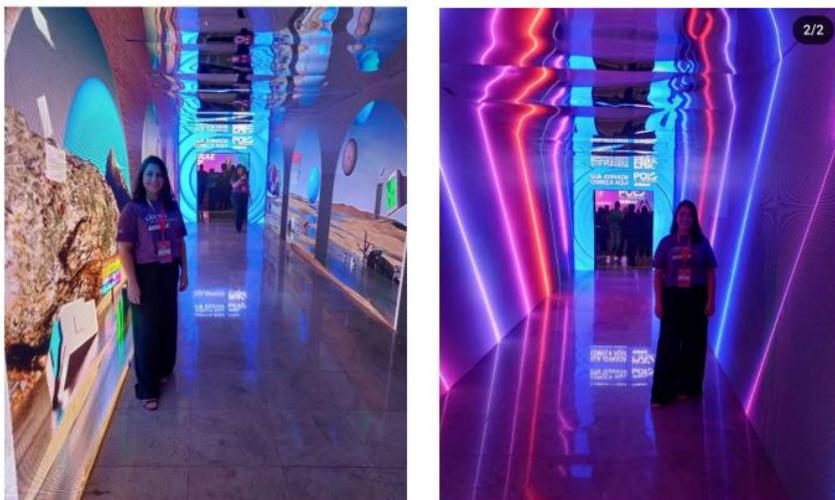


Imagem ilustrativa

1 Banner de 9,00 x 3,00 para a entrada do evento VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação.

Mastro e Porta-bandeiras. Bandeiras: Brasil, Paraná e Foz do Iguaçu.

2 Banner de identificação das salas medindo 1,20x0,90.

10 Placas de sinalização dos locais/acesso medindo 0,60 x 0,30.

Identificação do brasão da prefeitura no Púlpito.

Plantas rafia: 10 palmeiras médias e 10 palmeiras alta (ou conforme espaço/solicitação do contratante), vasos decorativos;



Imagem ilustrativa

1 Arranjo central para o palco elaborado com flores, podendo ser lírios, boca-de-leão, gérberras, lisianthus, Strelitzias e folhagem ornamental (papyrus, monstera). Medida 2:00 m x 0,80 cm de altura, montado em base de espuma floral.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



Imagem ilustrativa

2 Arranjos para as laterais do palco elaborado com flores, podendo ser lírios, boca-de-leão, gérberras, lisianthus, Strelitzias e folhagem ornamental (papyrus, monstera). Medida 1:00 m x 0,40 cm de altura. Base de coluna de vidro e madeira locada.



Imagem ilustrativa

Alimentação/Hidratação

Café e água: atender a quantidade especificada para o número de pessoas prevista para o evento, 3.000 pessoas.

Fornecimento de água e café, em espaço diferente de onde acontecerá a palestra, distribuídos de forma que não cause tumulto e/ou acúmulo de pessoas.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 20 bebedouros de água com galão de 20 litros, tendo que repor toda vez que acabar. 6.000 copos descartáveis transparentes de 150 ml ou 12.000 copinhos de água mineral de 200ml acondicionados em freezer ou recipientes contendo gelo, mantendo a água gelada e distribuídas em pelo menos 10 pontos estratégicos (anexo I)
- 20 garrafas para café de 10 litros ou 400 litros de café sendo fornecidos quentes durante todo o evento (reposição de forma eficiente).
- 3.000 biscoitos salgados de 141 a 144 g - formato de pacotinho com várias unidades dentro (contendo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.



Imagem ilustrativa

- 3.000 barrinhas de cereal de 22g (contendo os ingredientes: Cereais (aveia e flocos de cereais), glicose de milho, cobertura sabor chocolate, açúcar invertido, gordura vegetal, polpa de morango, cassis, cenoura, corante betacaroteno, antioxidante lecitina de soja, acidulantes ácido cítrico e láctico e aromatizante.



Imagem ilustrativa

4.1.4.2 22/07/2024 Segunda-feira

Período: Tarde

Formação: Palestra Magna

Público Estimado: 850 participantes

Requisitos técnicos mínimos de infraestrutura:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

• Sonorização	• Iluminação	• Projeção	• Estrutura
06 Line array. 02 Sub graves. 04 Monitores. 01 Grid treliças para line array. 02 Caixas de som delay. 01 Sistema de amplificação. 02 microfones sem fio. 01 Microfone headset. 01 Mesa de som digital ou similar. 01 Propower. 01 Púlpito. 02 Pedestais de microfones. 01 Notebook. 04 Direct box. 01 Cabos e Instalações. 02 Técnicos.	02 Pannel de leds laterais 200pol 01 Pannel de led palco central medidas 5,00 x 3,00 01 Tv 42 pol retorno de palco. 01 Tv 42 pol retorno timer. 01 Mesa de corte 01 Processadora de vídeo. 02 Notebook. 01 Grid de treliças modelo q30 com 72 metros. 02 Passadores de slides. 01 Cabos e instalações. 01 Técnico	12 Leds aéreo. 02 Led coby. 02 Minibrut. 08 Ribaltas. 02 Movings. 01 Máquina de fumaça. 12 Leds decoração. 01 Mesa de luz. 01 Grid de treliças modelo q30 com 40 metros. 01 Split dmx. 01 Cabos e instalações. 01 Técnico	01 Palco 5,50 x 3,30 x 1,00. 01 Escada palco 1 metro. 01 rampa de acesso a deficientes. 80 m de treliça modelo q15 para painéis. 6 Porta banners. 01 montagem e desmontagem. 850 lugares com cadeiras estofadas. Espaço separado para oferta de água e café para os participantes. Camarim para palestrante (sala separada para café e água).
• Decoração/ Organização			

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

1 Banner de 9,00 x 3,00 para a entrada do evento VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação.

Mastro e Porta-bandeiras. Bandeiras: Brasil, Paraná e Foz do Iguaçu.

1 Banner de identificação das salas medindo 1,20x0,90.

Placas de sinalização dos locais/acesso medindo 0,60 x 0,30.

Identificação do brasão da prefeitura no Púlpito.

Plantas rufias: 3 palmeiras médias e 2 palmeiras alta (ou conforme espaço/solicitação do contratante), vasos decorativos;



Imagem ilustrativa

1 Arranjo central para o palco elaborado com flores, podendo ser lírios, boca-de-leão, gérbas, lisianthus, Strelitzias e folhagem ornamental (papiro, monstera). Medida 1:00 m x 0,40 cm de altura, montado em base de espuma floral.



Imagem ilustrativa

4.1.4.3 23/07/2024 Terça-feira
Período: Manhã/ Tarde
 Formação: Palestras simultâneas
 Público Estimado: 3000 participantes

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- Da organização dos espaços:

EDUCAÇÃO INFANTIL	2 SALAS	600 PARTICIPANTES POR SALA	1.200
ENSINO FUNDAMENTAL	2 SALAS	900 PARTICIPANTES POR SALA	1.800
TOTAL			3.000

- **Educação Infantil:** (período matutino e vespertino no dia 23/07/2024):
- 01 (um) local coberto de fácil acesso e localização centralizada, com 2 (dois) espaços/auditórios simultâneos (separados por estruturas que uma não interfira na acústica do outro), com capacidade para 600 (seiscentas) pessoas em cada, totalizando 1.200 (mil e duzentos) participantes, estacionamento com capacidade para atendimento ao público do evento, espaço para auditório com palco, coberto com cadeiras estofadas e acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Mobiliários para o palco do palestrante (púlpito), banner para entrada do evento, banner de identificação das salas e placas de sinalização dos locais/acesso. Sistema de som, equipamentos de projeção, equipamentos de filmagem, sistema de acústica e climatização favorável para realização de palestras para a quantidade prevista de pessoas, sistema de iluminação e rede wi-fi – ponto lógico de internet.
- Quantidade suficiente de banheiros bem estruturados e apresentáveis (sanitários para ambos os sexos, em número compatível com a dimensão do evento e adaptados para portador de necessidades especiais - Deve ser garantida a higienização frequente dos sanitários por equipe específica durante todo o tempo da ocorrência do evento).
- **Ensino Fundamental:** (períodos matutino e vespertino no dia 23/07/2024):
- 01 (um) local de fácil acesso e localização centralizada, com 2 (dois) espaços/auditório cobertos simultâneos (separados por estruturas que uma não interfira na acústica do outro), com capacidade para 900 (novecentas) pessoas em cada, totalizando 1.800 (mil e oitocentos) participantes, estacionamento com capacidade para atendimento ao público do evento, espaço para auditório com palco (especificações abaixo), coberto com cadeiras estofadas e climatização que comporte o público total e acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Mobiliários para o palco do palestrante (púlpito), banner para entrada do evento, banner de identificação das salas e placas de sinalização dos locais/acesso. Sistema de som, equipamentos de projeção, equipamentos de filmagem, sistema de acústica e climatização favorável para realização de palestras para a quantidade prevista de pessoas, sistema de iluminação e rede wi-fi – ponto lógico de internet.
- Quantidade suficiente de banheiros bem estruturados e apresentáveis (sanitários para ambos os sexos, em número compatível com a dimensão do evento e adaptados para portador de necessidades especiais - Deve ser garantida a higienização frequente dos sanitários por equipe específica durante todo o tempo da ocorrência do evento).
- Espaço separado para distribuição de água e café.

4.1.4.3.1 Requisitos técnicos mínimos para dia 23/07/2024

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- Manhã e Tarde
- Considerar os itens para cada espaço (4 salas) simultaneamente;

Decoração

Banner de 6,00 x 3,00 para a entrada do evento VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação.

1 Banner de identificação das salas medindo 1,20x0,90.

Placas de sinalização dos locais/acesso medindo 0,60 x 0,30.

Identificação do brasão da prefeitura no Púlpito.

Plantas rafia: 3 palmeiras médias e 2 palmeiras alta (ou conforme espaço/solicitação do contratante), vasos decorativos;



Imagem ilustrativa

1 Arranjo central para o palco elaborado com flores, podendo ser lírios, boca-de-leão, gérberras, lisianthus, Strelitzias e folhagem ornamental (papiro, monstera). Medida 1:00 m x 0,40 cm de altura, montado em base de espuma floral.



Imagem ilustrativa

Considerar esta quantidade para cada sala (4 salas)

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

• Sonorização	• Iluminação	• Projeção	• Estrutura
06 Line array. 02 Sub graves. 04 Monitores. 01 Grid treliças para line array. 02 Caixas de som delay. 01 Sistema de amplificação. 02 microfones sem fio. 01 Microfone headset. 01 Mesa de som digital ou similar. 01 Propower. 01 Púlpito. 02 Pedestais de microfones. 01 Notebook 04 Direct box. 01 Cabos e Instalações. 02 Técnicos.	12 Leds aéreo. 02 Led coby. 02 Minibrut. 08 Ribaltas. 02 Movings. 01 Máquina de fumaça. 12 Leds decoração. 01 Mesa de luz. 01 Grid de treliças modelo q30 com 40 metros. 01 Split dmx. 01 Cabos e instalações. 01 Técnico.	02 Paineis de leds laterais 200pol 01 Painel de led palco central medidas 5,00 x 3,00 01 Tv 42 pol retorno de palco. 01 Tv 42 pol retorno timer. 01 Mesa de corte 01 Processadora de vídeo. 02 Notebook. 01 Grid de treliças modelo q30 com 72 metros. 02 Passadores de slides. 01 Cabos e instalações. 01 Técnico.	01 Palco 5,50 x 3,30 x 1,00. 01 Escada palco 1 metro. 01 rampa de acesso a deficientes. 80 m de treliça modelo q15 para painéis. 6 Porta banners. 01 montagem e desmontagem.

4.1.5 A Contratada deve prestar atendimento durante toda a execução do evento, inclusive quanto ao saneamento de eventuais falhas;

4.1.6 A segurança do evento é de responsabilidade da contratada, que responderá por qualquer ato que importe falha na segurança ou na organização; e

4.1.7 Deve a CONTRATADA cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

4.1.8 A responsabilidade pela locação dos espaços, bem como toda estrutura para pleno funcionamento do evento, equipamentos e contratação de equipes que se façam necessárias para tal, são de responsabilidade da contratada.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

4.2 Sustentabilidade

- 4.2.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2.2** Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- 4.2.3** Otimizar a utilização dos sacos de lixo que devem ser, de preferência, reutilizáveis, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- 4.2.4** Realizar a correta separação, acondicionamento e descarte, seguindo normas de geradores de resíduos sólidos, para lixos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis;
- 4.2.5** Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;
- 4.2.6** Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;
- 4.2.7** Observar a Resolução Conama n° 20, de 7 de dezembro de 1997, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- 4.2.8** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento dos empregados sob sua responsabilidade;
- 4.2.9** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água, observando: Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) deve(m) ser treinado(s) e orientado(s) sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício;
- 4.2.10** Adotar boas práticas de otimização de recurso, de utilização de produtos não poluentes e de redução de desperdícios, tais como:
- 1) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente a elétrica) e água;
 - 2) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 4.2.11** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE;
- 4.2.12** A CONTRATADA deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia;
- 4.2.13** Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.3 Subcontratação

- 4.3.1** É possível a subcontratação nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme dispõe o art. 122 e seus parágrafos, na parcela de 50% (cinquenta por cento) da composição de preço, desde que o subcontratado apresente as mesmas especiais condições.

4.4 Garantia da Contratação

- 4.4.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial global (por item) estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.4.2** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato (art. 96, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021).

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 4.4.3** A garantia, nas modalidades previstas na caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.4.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.4.5** Não poderá haver cláusulas restritivas parcial ou obliquamente nas condições da garantia contratual pela fiança bancária ou seguro-garantia, sob pena de não recebimento e acatamento da garantia prestada, devendo a mesma ser substituída no prazo máximo de quinze dias.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Compete ao contratado:

- a) Buscar locais para realização dos eventos e todo trâmite que advenha desta locação;
- b) O(s) local (is) escolhido(s) pela contratada deverá atender todas as normas de realizações de eventos (alvarás de funcionamento, licenças, certidões e demais);
- c) Montar portfólio do evento para apresentar a contratada na reunião de alinhamento;
- d) É de responsabilidade do contratado todo e qualquer custo referente: locação do (s) espaço (s), equipes contratadas para atendimento nos dias do eventos, locação de equipamentos que possam ser necessários, decoração do ambiente, alimentação (conforme item 4.1), apoio operacional.
- e) Disponibilizar local adequado para formação, com capacidade de atendimento de 3.000 (três mil) participantes, simultaneamente;
- f) Fornecer toda e qualquer estrutura física, sonorização, iluminação e itens afins necessárias para o pleno funcionamento do espaço;
- g) Garantir que o local escolhido seja refrigerado e com ventilação adequada;
- h) Fornecer água ou disponibilizar bebedouros nos dois dias do evento;
- i) Deverá a empresa ou seu preposto estar presente em todos os dias para sanar eventuais dúvidas ou problemas;
- j) Manter controle de presença e participação no evento;
- k) Apresentar, a qualquer tempo, o controle de frequência dos participantes;

5.2 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 5.2.1** O procedimento resultará na formalização de CONTRATO, com validade de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.
- 5.2.2** Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.
- 5.2.3 Local da prestação dos serviços**
- 5.2.3.1 O local para prestação de serviço é de responsabilidade da contratada.
- 5.2.3.2 O Evento ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2024, conforme especificações do item 4.1 deste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
- 6.8** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 6.9** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.10** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.11** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
- 6.14** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 6.15** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 6.17** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 6.19** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.23** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais têm as competências definidas na legislação municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.24** Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração:
- **GESTOR DO CONTRATO: RAFAELA COSTA BRAGA DUCATO**
 - **FISCAL DO CONTRATO: ROSANE APARECIDA BECHER ALVES**
- **Das Sanções**
- 6.25** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas na legislação municipal, resguardado o direito à ampla defesa.
- 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 7.1** O valor estimado para as contratações correlatas foi calculado com base na Pesquisa de preço, detalhada no Relatório de Pesquisa de Preço, documento complementar a este Termo de Referência.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 Não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.2.3 Descumprir o prazo para orçamentação, a partir do envio da ordem de serviço;
- 7.2.4 Descumprir o prazo fixado para execução do serviço,
- 7.2.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.4 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

• Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação municipal.
- 7.9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 O prazo de validade;
- 7.10.2 A data da emissão;
- 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 O valor a pagar; e
- 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 7.11** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13** A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14** Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• Liquidação

- 7.18** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
- 7.19** Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 7.20** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 7.21** Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 328.999,50 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 12.02.12.361.0600.2117.3.3.90.39.1.104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
- 12.05.12.365.0600.2252.3.3.90.39.1.104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (TR)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE (PRESIDENTE)	HÉLIO MACHADO PEREIRA JUNIOR	20463.01	heliomachadopejr@gmail.com	(45) 3308-2017
ÁREA TÉCNICA	ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ	18383.01 18383.02	artorepelevicz@hotmail.com	(45) 3308-2025
FISCAL	ROSANE APARECIDA ALVES BECHER	9916.02 9916.03	rosanebalves@hotmail.com	(45) 3308-2046

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Eu, **Maria Justina da Silva**, Secretária Municipal da Educação, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** este Termo de Referência (TR), mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a *contratação de empresa especializada para organização do VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu*, de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência e edital de licitação originando o Pregão Eletrônico nº .../2024, tendo em vista o que consta no **Processo nº 30520/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total, global, anual, o montante de R\$ (.....), que será empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- **14.02.04.126.0140.2131.339039.0000.1000.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
2. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
3. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
4. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato decorrente do processo licitatório supracitado, terá vigência de até 01 (um) ano, contado da formalização/celebração deste (data do contrato), na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
10. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais têm as competências definidas na legislação municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

25. *Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores,:* **GESTOR DO CONTRATO: RAFAELA COSTA BRAGA DUCATO e FISCAL DO CONTRATO: ROSANE APARECIDA BECHER ALVES.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Buscar locais para realização dos eventos e todo trâmite que advenha desta locação;
2. O(s) local (is) escolhido(s) pela contratada deverá atender todas as normas de realizações de eventos (alvarás de funcionamento, licenças, certidões e demais);
3. Montar portfólio do evento para apresentar a contratada na reunião de alinhamento;
4. É de responsabilidade do contratado todo e qualquer custo referente: locação do (s) espaço (s), equipes contratadas para atendimento nos dias do eventos, locação de equipamentos que possam ser necessários, decoração do ambiente, alimentação e apoio operacional.
5. Disponibilizar local adequado para formação, com capacidade de atendimento de 3.000 (três mil) participantes, simultaneamente;
6. Fornecer toda e qualquer estrutura física, sonorização, iluminação e itens afins necessárias para o pleno funcionamento do espaço;
7. Garantir que o local escolhido seja refrigerado e com ventilação adequada;
8. Fornecer água ou disponibilizar bebedouros nos dois dias do evento;
9. Deverá a empresa ou seu preposto estar presente em todos os dias para sanar eventuais dúvidas ou problemas; j) Manter controle de presença e participação no evento;
10. Apresentar, a qualquer tempo, o controle de frequência dos participantes;

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo para tanto:

 - a) Iniciar a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - b) Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta;
 - c) Relatar à SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;
 - e) Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Município de Foz do Iguaçu;
 - g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - h) Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
 - i) Emitir e enviar ao Município de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - j) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- k) Além dessas responsabilidades, a CONTRATADA deverá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE:
- l) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão-de-obra, ferramentas, utilitários, taxas, emolumentos e encargos sociais;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- o) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- p) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- q) **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 2 Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 3 Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
- 4 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal do município de Foz do Iguaçu, lotados na SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 5 Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 6 Solicitar sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas;
- 7 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes CONTRATANTES;
- 9 Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 10 Analisar e verificar se o SLA – Nível de Serviço contratado foi cumprido;
- 11 Acompanhar a CONTRATADA nas datas e horários de realização das manutenções corretivas e

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- preventivas;
- 12 Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
 - 13 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DOS VALORES

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta.
2. O reajuste será realizado por simples apostila (apostilamento), em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital.
4. O pedido/solicitação de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser feito, se necessário e de direito, somente e apenas dentro do período da vigência contratual.
5. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.
6. **O gestor do contrato (CONTRATANTE) deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 295 em seu § 1º).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É possível a subcontratação nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme dispõe o art. 122 e seus parágrafos, desde que o subcontratado apresente as mesmas especiais condições.
2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial global (por item) estabelecido no Termo de Referência, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados e descritas nas cláusulas do contrato.
2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3. A garantia, nas modalidades previstas na caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
5. Não poderá haver cláusulas restritivas parcial ou obliquamente nas condições da garantia contratual pela fiança bancária ou seguro-garantia, sob pena de não recebimento e acatamento da garantia prestada, devendo a mesma ser substituída no prazo máximo de quinze dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas aa CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; d) O atraso superior à 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE aa CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subCONTRATADAS, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
6. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2024

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

Assinado digitalmente por
 ELIANE DAVILLA SAVIO
 CPF: (78400193949)6.606/0001-40 | e-mail: eliane.davilla@pmf.foz.org.br
 Data: 14/05/2024 11:42

Assinado digitalmente por
 MARIA JUSTINA DA
 SILVA
 CPF: (75697742991)4.756/9774-2991 | Telefone/Whatsapp Business: (45) 2105-1663
 Data: 14/05/2024 09:39

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **25/2024**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=decd82e5-6269-4759-a7e7-943cd1b1981b&cpf=75697742991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

decd82e5-6269-4759-a7e7-943cd1b1981b

Hash do Documento

D2268CBA75D740D5EE19C48700A04060769A090A75C71480FAA423D1C3E66D71

Anexos

PE 025 - ORGANIZAÇÃO EVENTO SMED.pdf - **d46eb877-5947-4f6e-afdd-8dcd1edd30b5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 14/05/2024 11:42:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 14/05/2024 21:39:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.